



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

## **EDITAL Nº 17/2021 – IFMT/VGD DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA O PERÍODO LETIVO 2021/2**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* Várzea Grande, João Bosco de Lima Beraldo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021, torna público o presente Edital, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT *Campus* Várzea Grande para **Auxílio na modalidade – Alimentação**, para o segundo semestre de 2021.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 94, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 95, de 18 de outubro de 2017) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. E em consonância com a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021.

1.2. A seleção será coordenada pelo Departamento de Ensino, através da equipe gestora responsável pela execução da Política de Assistência Estudantil no Campus, a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

1.3 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil será responsável pelo processo seletivo e o acompanhamento dos aprovados, e terá a função de organizar, planejar, desenvolver, coordenar, estimular e avaliar o desenvolvimento do Programa de Assistência Estudantil no IFMT campus Várzea Grande.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT *Campus* Várzea Grande com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fins de concessão de Auxílio Estudantil para Alimentação considerando a retomada do calendário acadêmico por meio de atividades não presenciais em função da pandemia da COVID-19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

3.2 É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso X do parágrafo 1o, do Art. 3o do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

3.3 Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito a inclusão de pessoas com deficiência. E com a Instrução Normativa nº 03 de 29 de abril de 2021.

3.4 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia da COVID-19.

### **4. DO PÚBLICO ALVO**

4.1 O apoio financeiro para Alimentação é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFMT/Campus Várzea Grande em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo 2021/2.

4.2 estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

4.3 Demais estudantes que julgarem necessitar do benefício.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES**

5.1 Poderão participar deste edital:

5.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser:

a) ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Renda; seguidas das demais categorias de cota;

b) Estudantes Quilombolas; o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, o atestado de pertencimento à comunidade quilombola.

c) Estudantes que possuem deficiência comprovada (com laudo anexado no momento da inscrição); o candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

(original e cópia ou fotocópia autenticada), espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.

d) cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

e) lista de classificação em processos seletivos nas diversas modalidades da assistência estudantil no ano de 2020/2 e 2021/1 que ainda não tenham sido contemplados;

f) diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;

## **6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDENTIFICAÇÃO, RENDA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES**

### **6.1 Apresentação de documentação comprobatória QUE DEVERÃO E/OU PODERÃO SER SOLICITADOS, CONFORME SITUAÇÃO DO CANDIDATO.**

- a) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas com critério de renda, e demais categorias de cotistas que foram aprovados nos editais anteriores** - estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas por renda e aqueles já aprovados nos seletivos da assistência estudantil no Campus nos últimos quatro editais anteriores não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus e/ou nas listas de aprovados e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil ou demais setores responsáveis pelos processos seletivos da assistência estudantil no Campus.
- b) **Da Comprovação de renda de estudantes cotistas de outras categorias que não seja a renda** – Estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas nas vagas da instituição em que o critério não foi a renda, poderão ou deverão comprovar documentação, a depender das listas de aprovados em editais anteriores, e/ou em relatórios das comissões locais permanentes de assistência estudantil. Qualquer solicitação de documentação será enviada realizada via e-mail: [nae@vgd.ifmt.edu.br](mailto:nae@vgd.ifmt.edu.br)
- c) **Da Comprovação de renda de Estudantes que ingressaram por meio de Ampla Concorrência** – Assim que lhe for solicitado via e-mail [nae@vgd.ifmt.edu.br](mailto:nae@vgd.ifmt.edu.br), estes estudantes deverão enviar comprovante de renda e de identificação de todos as pessoas que moram na mesma residência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

- d) **Estudantes que informarem serem cadastrados em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS)** – Assim que lhe for solicitado via *e-mail* ([nae@vgd.ifmt.edu.br](mailto:nae@vgd.ifmt.edu.br)), estes estudantes deverão enviar: O cartão Bolsa Família, ou outros, assim como Comprovante de recebimento do benefício.
- e) **Sobre a comprovação de deficiência:** discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência nos processos seletivos não precisam entregar nova documentação relativa às deficiências declaradas, pois estas já foram validadas durante o processo da matrícula na secretaria do Campus. Complementa-se que à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) **não são consideradas pessoas com deficiência.**
- f) **Estudantes que se declararem gestantes, quilombolas, ou deficientes e que não entraram por meio de vagas afirmativas,** deverão anexar comprovante no momento da inscrição via Formulário de Inscrição disponibilizado online.

**Parágrafo único:** Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de desempregados, estas deverão preencher e assinar devidamente o **Termo de Declaração de Desemprego - ANEXO I**. Para fins de Comprovação de renda das pessoas que se declararem na condição de Trabalhador Autônomo, estas deverão preencher e assinar devidamente o **Termo de Declaração de Trabalhador Autônomo - ANEXO II**. Ambas as situações declaradas deverão anexar juntamente as páginas da Carteira de Trabalho ou Carteira de Trabalho Digital contendo as páginas de identificação e identificação da última assinatura seguida da próxima página que comprova que não está trabalhando. Todos os documentos solicitados devem ser devidamente preenchidos, assinados, escaneados de forma legível e encaminhados via *e-mail* ao NAE ([nae@vgd.ifmt.edu.br](mailto:nae@vgd.ifmt.edu.br)) assim que estes forem solicitados pela CLPAE.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

- a) Estudantes em situação de vulnerabilidade social deverão preencher devidamente a ficha de inscrição disponibilizada pelo *Campus* no *link*: <https://forms.gle/NM1NiPChiJ1xPUGc9>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

**b) As inscrições serão realizadas no período de 08h00 do dia 30 de Agosto até às 17h00 do dia 09 de Setembro de 2021.**

**Parágrafo Único: Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulados neste Edital.**

## **8. DA SELEÇÃO E RECURSOS**

8.1 A Análise de dados e Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional.

8.2. Será considerado na seleção: Todos as condições elencadas conforme item 5/5.1 acima.

8.3 A lista de classificação considerará a menor renda. Em caso de empate na renda auferida o Campus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

“Caso haja empate entre os candidatos na situação de renda auferida, os Campi deverão utilizar os seguintes critérios de desempate: 1) Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas, e com deficiência 2) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública; 3) Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial, e de saúde dos estudantes e/ou familiares que moram no mesmo domicílio do requerente; 4) Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade”.

8.4 A divulgação do resultado preliminar será **no dia 30 de Setembro de 2021.**

8.5 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado **na data de 01 de Outubro de 2021.** O candidato deverá preencher o **ANEXO III – Formulário de Recurso** e enviar para o *e-mail: nae@vgd.ifmt.edu.br*

8.6 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 1 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

8.7 Será publicado o resultado final **no dia 04 de Outubro de 2021.**

8.8 O/A estudante que estiver **APROVADO**, significa que atendeu aos critérios do edital, dentro do número de vagas disponibilizado e vigência estipulada e receberá o Auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

8.9 O/A estudante que estiver como **Classificado**, significa que atende aos critérios do referido edital, entretanto está fora do número de vagas estipuladas e estará na lista de espera.

8.9.1 O/A estudante que estiver **Desclassificado**, é o estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos e será excluído/a desta Chamada.

8.9.2 Todo o trâmite do Edital e demais informações, comunicados oficiais, agendamentos para atendimento presencial serão disponibilizadas conforme cronograma abaixo e divulgadas no site do IFMT *campus* Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br/inicio/>)

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>30 de Agosto de 2021</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES <i>ONLINE</i></b>	<b>De 30 de Agosto a 09 de Setembro de 2021</b>
<b>DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS</b>	<b>13 de Setembro de 2021</b>
<b>PERÍODO DE ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS</b>	<b>De 13 de Setembro a 29 de Setembro de 2021</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>30 de Setembro de 2021</b>
<b>DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>01 de Outubro de 2021</b>
<b>DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>04 de Outubro de 2021</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>04 de Outubro de 2021</b>

## 10. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO, VALORE E VIGÊNCIA

10.1. O Edital de Auxílio Alimentação contará com 150 (cento e cinquenta) vagas para bolsas auxílio no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais cada). Por um período de 4 (quatro) meses, sendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

VAGAS	PERÍODO - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR
150	Setembro, Outubro, Novembro, e Dezembro	R\$150,00 (Cento e cinquenta) reais

## 11. DO REPASSE DOS AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES APROVADOS

11.1 O pagamento da Bolsa Auxílio será realizado exclusivamente por meio de transferência em conta bancária, a qual deve **obrigatoriamente** estar em nome do estudante aprovado no referido Edital.

11.2 O estudante que já possui conta bancária em seu nome deve informar os dados corretamente no momento da inscrição. Para os estudantes que forem aprovados e não possuírem conta bancária, estes terão o prazo de 15 dias corridos contados da partir da divulgação do resultado final para que informe os dados bancários em seu nome.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional e sua participação neste processo seletivo implica na aceitação tácita das normas constantes neste edital.

12.2 A qualquer tempo o IFMT/*Campus* Várzea Grande poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão.

12.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

12.4 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

12.5 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

12.6 A qualquer tempo o estudante poderá contemplado poderá solicitar a desistência do auxílio.

12.7 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do campus Várzea Grande, Direção de Ensino e Direção Geral.

Várzea Grande, 30 de Agosto de 2021.

---

João Bosco de Lima Beraldo  
Diretor Geral  
Portaria nº 743, de 19 de Abril de 2021

---

Mariane B. de Lima M. Brandão Campos  
Chefe de Departamento de Ensino  
Portaria nº 853 de 27 de Abril de 2021





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

**ANEXO I - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO PARA O PERÍODO LETIVO 2021/2**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)**

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_ declaro

para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no **Edital 17/2021** e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

**Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS VÁRZEA GRANDE*

**ANEXO II - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO PARA O PERÍODO LETIVO 2021/2  
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO –  
TRABALHADOR INFORMAL – PROFISSIONAL LIBERAL**

(**IMPORTANTE**: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia de carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte da cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_  
e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que exerço atividades como:

( ) **autônomo(a)**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que  
minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **comerciante**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que  
minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) **trabalhador(a) informal**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo  
empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$  
\_\_\_\_\_.

( ) **profissional liberal**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício  
e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$  
\_\_\_\_\_.

( ) **trabalhador(a) rural**, no ramo de \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício  
e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$  
\_\_\_\_\_.

( ) renda por meio de **recebimento de aluguel** \_\_\_\_\_, sem vínculo  
empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$  
\_\_\_\_\_.

( ) renda por meio de **recebimento de pensão e outros** \_\_\_\_\_, sem  
vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$  
\_\_\_\_\_.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no **Edital 17/2021** e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_ Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
IFMT *CAMPUS* VÁRZEA GRANDE

**ANEXO III - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO PARA O PERÍODO LETIVO 2021/2**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL 17/2021**

ESTUDANTE: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Turma/Curso/Período: \_\_\_\_\_ n.º matrícula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do **Edital 17/2021**, referente à modalidade de Auxílio \_\_\_\_\_, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

**Justificativa do recurso** (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

---

---

---

---

---

---

---

---

**Assinatura do (a) estudante:**

\_\_\_\_\_

Análise:

---

---

---

---

Parecer Final:

---

---

Assinatura Comissão Assistência Estudantil \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_